



## REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

### **ORIGEM DA DESPESA:**

Administração

### **ESPECIFICAÇÃO:**

Filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV que atua como representante das instituições de previdência dos municípios e Estado do Paraná.

### **JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:**

Para buscar o conhecimento e aperfeiçoamento constante, troca de informações e experiências entre gestores e servidores de RPPSs.

No decorrer de 2019 o Patoprev participou de vários Eventos promovidos ou apoiados pela APEPREV, que foram satisfatórios e enriquecedores.

Fora realizada pesquisa com as associações semelhantes de outros estados para validar o valor de investimento de associado solicitado pela APEPREV, sendo o mesmo compatível com outras Associações.

### **APRESENTAÇÃO APEPREV**

*A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos. Desse modo, a participação cada vez mais pró-ativa de todos os envolvidos é fundamental para o crescimento da Associação e dos associados.*

*Temos no estado do Paraná 177 municípios com Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Segundo dados do Ministério da Previdência, esses municípios juntos superam um patrimônio líquido (PL) acima de R\$ 13 bilhões de reais.*

*A APEPREV atua como representante das instituições de previdência dos Municípios e Estado do Paraná, que são responsáveis pela gestão dos RPPS, assim sendo a APEPREV promove importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de*



previdência para todo o Estado do Paraná. A APEPREV continua se aprimorando cada vez mais, buscando diariamente e incansavelmente a profissionalização dos Regimes Próprios de Previdência, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS do estado do Paraná, continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam troca de experiências. A APREPREV tem o prazer em convidar os Regimes Próprios de Previdência Municipais do Estado do Paraná para que, através de seus Gestores e Servidores, venham se juntar a nós neste processo democrático de discussão e disseminação de informações, do associativismo como forma de romper barreiras e diminuir distâncias para promover mudanças no atual contexto previdenciário e fazer dos RPPS's paranaenses instituições sólidas e respeitadas.

### **MISSÃO**

Colaborar com os RPPS da Paraná na construção e consolidação da Cultura Previdenciária para ser referência Nacional no estímulo e fortalecimento da previdência funcional.

### **VISÃO**

Ser reconhecido como uma instituição de referência no campo previdenciário, pela excelência dos serviços prestados, e na excelência na representação e estímulo dos Regimes Próprios Paranaenses desenvolvendo e aprimorando as políticas previdenciárias com suporte técnico e formação de gestores e colaboradores.

### **VALORES**

- Atitude
- Eficiência,
- Equidade,
- Ética e Compromisso
- Profissionalismo,
- Sustentabilidade e Satisfação dos filiados
- Participação e Cooperação

Lei 8666/1993, Art. 24. É dispensável a licitação:

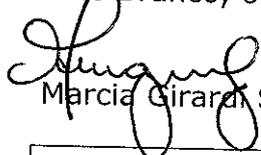
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional (...)

Obs: "Um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro de 2015, possibilitou analisar o custo médio de uma licitação através dos gastos em casa fase do processo. E todo esse processo licitatório gera um custo médio de R\$ 14.351,50. Isso em 2015." Fonte: Site Siconv.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná  
Fone (46) 3225 6167

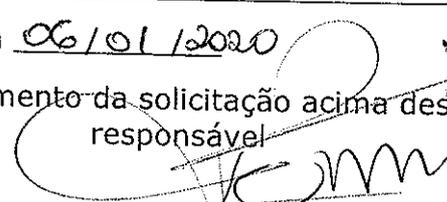


Pato Branco, 06 de janeiro de 2020.

  
Marcia Girardi Scopel

DEFERIDO      Data 06/01/2020

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável

  
\_\_\_\_\_  
Ademilson Cândido Silva  
Diretor Presidente - PatoPrev

INDEFERIDO      Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Motivo:

Prezado Gestor Previdenciário,

Cada Regime Próprio de Previdência Social – RPPS possui características únicas e distintas, portanto necessita de um tratamento exclusivo e personalizado, para isto informo às ações que APEPREV atua para:

**Congregar as instituições previdenciárias e defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesse da comunidade e de seus segurados:**

- promovendo seminários e Workshops regionais, onde são retiradas dúvidas e sugestões que surgem nos encontros, onde através de seu Presidente o mesma é levada aos órgãos de fiscalização e controle (MPS e TCE) para apresentação; aonde possa mostrar a estes órgãos as mais diversas dúvidas e sugestões para que quando o surgimento de novas Lei, estas mesmas possam estar sendo sanadas ou implantadas.

**Promover o intercâmbio de conhecimento de caráter técnico-administrativo no estudo e solução dos problemas, entre as Instituições Públicas de Previdência:**

- a APEPREV conforme pedido do RPPS pode apresentar modelos de gestão que estão dando certo aos RPPS e também realizar cursos técnicos para que dentro do próprio RPPS, possam estar achando a solução mais apropriada para o Município.

**Realizar congressos estaduais divulgando novas técnicas e ideias, conhecendo, estudando, debatendo e analisando as questões previdenciárias em evidência:**

No ano de 2019 foi realizado o 13º Seminário Paranaense com a participação de 250 pessoas de mais 25 municípios. Abordando os temas:

- Os Desafios na Implantação do Pró Gestão
- Diversificando a Carteira de Investimentos e Gerenciando os Riscos
- Liderança e Ética na Gestão do RPPS
- Reforma da Previdência
- O Aporte e a Gestão de Ativos Como Mecanismo de Redução do Déficit Atuarial
- A importância dos Conselhos na Gestão do RPPS

No ano de 2019 foi realizado 17º Congresso Previdência da APEPREV com participação de 600 pessoas de mais 35 municípios do Brasil. Abordando os mais diversos temas sobre previdência.

Pois simultaneamente havia 01 sala de apresentação de temas Financeiro

Alguns temas abordados no Congresso:

- Gescon
- Previdência Complementar
- Compensação Previdenciária
- Impactos da Reforma da Previdência
- Seleção de Gestores de Renda Variável
- Perspectivas da Renda Variável
- Sustentabilidade dos RPPS

**Realizar seminários regionais, objetivando a disseminação da cultura previdenciária:**

- realizado os Workshops Rodada de Conhecimento – nas cidades de IBAITI PORTO RICO E PARANAGUA com a participação de técnicos Previdenciários onde tivemos a aproximadamente a presença de 120 pessoas em cada WORKSHOP, as quais acompanharam diversos temas:

- Papel dos Conselheiros no RPPS
- Diferenças: Regime Próprio Previdência Social - RPPS x Regime Geral Previdência Social-RGPS
- Cenário Econômico Atual e Mercado Financeiro
- Benefícios Previdenciários
- Reforma da Previdência
- EC 06/2019

**Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados:**

- isto é realizado nos congressos e seminários através de palestras realizadas por técnicos de outros RPPS e até mesmo a troca de experiências de um participante com outro nas conversas informais que acontecem nestes tipos de evento.

**Oferecer programas de treinamento e cursos em diversas regiões do estado utilizando-se de uma equipe de profissionais altamente qualificados, enfocando sempre em assuntos mais atuais e de conhecimento indispensável aos profissionais que trabalham nos RPPS:**

- no ano de 2019 a APEPREV realizou os seguintes cursos:
- 01 – CAMARA TÉCNICA JURIDICA (Curitiba)
- 01 - CPA 10 - ( Curitiba)
- 2 CURSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA - Curitiba
- 3 WORKSHOPS REGIONAIS – Ibaíti – Porto Rico - Paranaguá
- 1 SEMINARIO PARANAENSE – Londrina
- 1 CONGRESSO ESTADUAL – Curitiba

Estas realizações podem estar sendo vistas através do endereço abaixo:  
<https://www.facebook.com/pages/Apeprev-Associa%C3%A7%C3%A3o-Paranaense-das-Entidades-Previdenci%C3%A1rias/549811631723281>

Grato  
Guto – Secretário APEPREV  
Fone: 041 – 99920 4843  
Email: eventos@apeprev.com.br



# APEPREV

Associação Paranaense das Entidades  
Previdenciárias Municipais



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A APEPREV tem por objetivo promover a interação, o desenvolvimento da capacidade técnico-administrativa contribuindo para o aprimoramento da política de previdência e colaborando para o fortalecimento institucional, bem como representar os interesses das entidades filiadas perante os Poderes Públicos, entidades de classe, prestadores de serviços e o público em geral;

Art. 3º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Paraná.

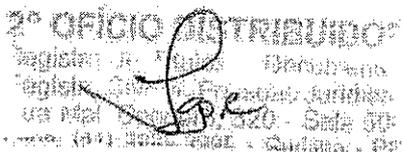
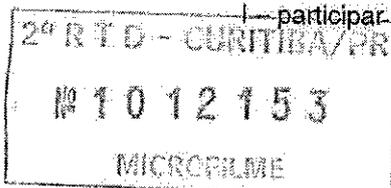
**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Entidades e pessoas que assinarem a ata da Assembleia Geral de constituição da APEPREV são suas fundadoras dispensadas da formalização de pedido de filiação e só perderão os direitos de associado, mediante solicitação formal ou por meio de inquérito administrativo.

Art. 6º - O pedido de filiação será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento Interno.

§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:  
- participar de todas as atividades promovidas pela associação;





# APEPREV

Associação Paranaense das Entidades  
Previdenciárias Municipais



- II - participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III - convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV - formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V - interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;
- VI - utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

**Art. 8º** - São deveres das Entidades filiadas:

- I - cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II - manter em dia o pagamento das contribuições;

## CAPÍTULO III

### ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 9º** - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

### SEÇÃO I

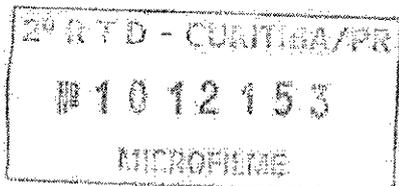
#### ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 10** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

**Art. 11** - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II - deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV - reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V - definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI - aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII - deliberar sobre a dissolução da APEPREV.
- VIII - exclusão de associado, em caráter de recurso.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 20 - Sala 504  
Curitiba - PR - CEP: 81250-000

UFG



# APEPREV

Associação Paranaense das Entidades  
Previdenciárias Municipais



**Art. 12** - O quorum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo metade mais um e em segunda de no mínimo 2/3 (dois terços) das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso não haja quorum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

**Art. 13** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

**Art. 14** - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:  
I - ordinariamente;  
até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo;  
bienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;  
II - extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

**Art. 15** – A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado em jornal estadual de grande circulação e por carta registrada, fax ou correio eletrônico às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

§ 1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita por carta registrada, fax ou correio eletrônico com a antecedência de 05 (cinco) dias.

**Art. 16** - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da **APEPREV** ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição.

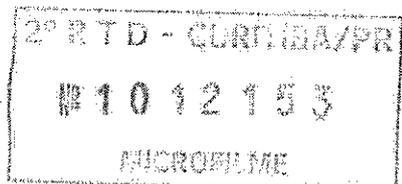
## SEÇÃO II

### DIRETORIA

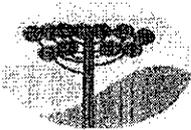
**Art. 17** - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelo seguintes membros:

- I – Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro;
- V – Diretoria Região Central;
- VI – Diretoria Região Norte
- VII – Diretoria Região Oeste
- VIII – Diretoria Região Noroeste
- IX – Diretoria Região Metropolitana/Litoral

2º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO  
Registro de Imóveis - Condomínio  
Registro Civil - Juízo de Direito  
Rua Mar. Duquesne, 1020 - Sala 602  
Fone: (41) 3322-1111



JRE



**APEPREV**  
Associação Paranaense das Entidades  
Previdenciárias Municipais



**Art. 18** – Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

**Art. 19** - Compete à Diretoria da **APEPREV**:

- I - aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da **APEPREV**;
- II - aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da **APEPREV**;
- III - decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV - deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V - deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI - apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da **APEPREV**
- VII – elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII - deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX - decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da **APEPREV** bem como fixar a remuneração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro da Diretoria o que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

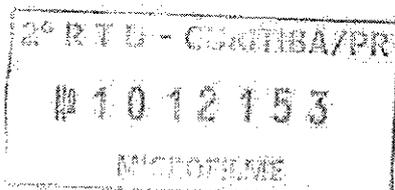
**Art. 20** - Compete ao Presidente da **APEPREV**:

- I - cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II – desenvolver e coordenar as atividades administrativas da **APEPREV**;
- III - submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV - representar a **APEPREV** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;
- VII - assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VIII - executar outras atividades que sejam de interesse da **APEPREV** e das Entidades filiadas;
- IX – nomear procurador para representar a entidade;
- X – expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.

**Art. 21** - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

**Art. 22** - Ao Secretário Geral compete:

- I – registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II - dirigir os trabalhos da Secretaria Geral;
- III – providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV - preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V - lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI - providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da **APEPREV**.



2º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil e Empresarial  
Rua Mar. Cel. João, 320 - Sala 504  
Fones: (41) 3225-8000 - Curitiba - PR



# APEPREV

Associação Paranaense das Entidades  
Previdenciárias Municipais



**Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:**

- I - organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II - manter sob a sua guarda o numerário da **APEPREV**;
- III - providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV - assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V - subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI - controlar a escrituração contábil.

## SEÇÃO III

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 24** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

**Art. 25** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da **APEPREV**;
- II - exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da **APEPREV**;
- III - manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da **APEPREV**.

**Art. 26** - As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por carta registrada, fax ou correio eletrônico com antecedência mínima de 08 (oito) dias:

- I - trimestralmente pelo seu presidente; e
- II - extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

**Art. 27** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificacão, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

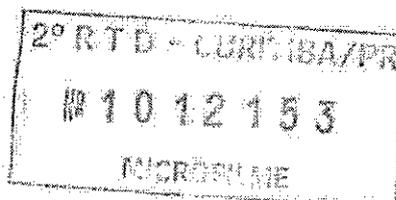
## CAPÍTULO IV

### ELEIÇÕES

**Art. 28** - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de dois em dois anos, durante o mês de abril, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Imóveis e Documentos  
Registro Civil e Passagens Jurídicas  
Rua São Paulo, 120 - Sala 504  
Fone: (41) 3333-1111 - Curitiba - PR

### SEÇÃO I





**APEPREV**  
Associação Paranaense das Entidades  
Previdenciárias Municipais



## ELEIÇÃO DOS MEMBROS

**Art. 29** - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no artigo 18 e o art. 24.

**Art. 30** - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução;

### SEÇÃO II

#### ELEITOR

**Art. 31** - É eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

### SEÇÃO III

#### CANDIDATURAS, INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

**Art. 32** - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

**Art. 33** - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que

I - tiver reprovada e que não couber grau de recurso as suas contas no exercício em cargos de administração pela autoridade competente ou pela Assembleia Geral da APEPREV;

II - tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;

III - tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

### SEÇÃO IV

#### CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art. 34** - As eleições serão convocadas por Edital publicado em jornal estadual de grande circulação, cartão, fax ou correio eletrônico com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem a data do término do mandato.

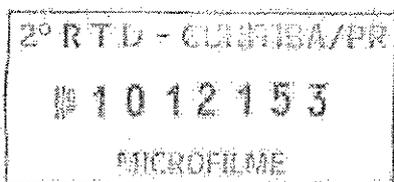
§ 1º - Cópia do Edital a que se refere este artigo deverá ser afixadas na sede da APEPREV.

§ 2º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

1 - data, horário e local de votação;

2 - prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;

3 - horário de funcionamento da secretaria;



2º OFICINA DISTRIBUIDOR  
Registra em Livro o Documento  
Registra em Livro os Assuntos Judiciais  
Rua Niel D. D'Amico, 520 - Sala 504  
Fone: (41) 333-1111 - Curitiba - PR



**APEPREV**  
Associação Paranaense das Entidades  
Previdenciárias Municipais



4 - datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quorum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

## CAPÍTULO V

### EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art. 35** - O exercício financeiro da **APEPREV** coincide com o ano civil.

**Art. 36** - São fontes de recursos da **APEPREV**

- I - contribuições recebidas de filiadas;
- II - doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III - rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV - receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V - outras receitas.

**Art. 37** - A Diretoria da **APEPREV** deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

## CAPÍTULO VI

### PATRIMÔNIO

**Art. 38** - O patrimônio da **APEPREV** será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da **APEPREV**, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

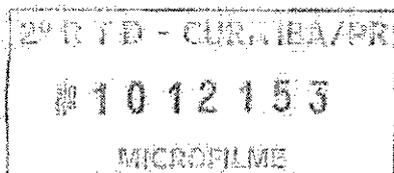
**Art. 39** - Nenhum bem pertencente à **APEPREV** poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

**Art. 40** - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da **APEPREV**.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 41** - Caso o membro eleito para o Conselho Fiscal ou para a Diretoria da **APEPREV** deixar de deter a condição de indicado por sua Entidade Previdenciária, perderá automaticamente o cargo ocupado, sendo substituído pelo respectivo suplente.



2º OFÍCIO REGISTRAR  
Regist. de Títulos e Documentos  
Registro Civil e Empresarial  
Rua Mar. Augusto, 111 - Setor 50  
Fone: (41) 333-1111 - Curitiba - PR

*Handwritten signature*



# APEPREV

Associação Paranaense das Entidades  
Previdenciárias Municipais



**Art. 42** - A dissolução da **APEPREV** somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

**Art. 43** - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

**Art. 44** - Este Estatuto somente será alterado mediante aprovação em Assembleia Geral, em reunião cujo Edital incluía especificamente tal finalidade. A alteração se dará por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso IV do art. 11.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da **APEPREV**, o qual ouvirá a Diretoria.

**Art. 45** - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

**Art. 46** - As entidades filiadas a **APEPREV** não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

**Art. 47** - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da **APEPREV** não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I - com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II - com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

**Art. 48** - As Entidades filiadas à **APEPREV** pagarão contribuição anual, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1 - Fica estabelecido piso anual de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e o teto de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), corrigidos monetariamente.

§ 2 - A contribuição poderá ser paga em até 3 parcelas de igual valor.

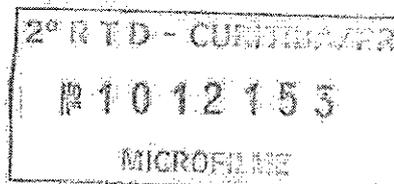
**Art. 49** - Este Estatuto entrará em vigor na da de sua aprovação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2011

OAB-19575

Jocelaine Moraes de Souza

2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Regist. - Matr. - Documento  
Regist. - Matr. - Assessoria Jurídica  
10a. Mar. - Prod. - Sala 504  
100-7441-1225-1005 - Curitiba - PR



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.763.089/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APEPREV</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO GUALBERTO</b>	NÚMERO <b>623</b>	COMPLEMENTO <b>EDIFICIO DELTA</b>	
CEP <b>80.030-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DA GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>magnini@ig.com.br</b>		TELEFONE <b>(41) 3350-3660</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 08:33:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**  
**CNPJ: 05.763.089/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:44:19 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **1EB4.4CD3.B476.3EBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021271932-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.763.089/0001-61

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**

**CNPJ: 05.763.089/0001-61**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 650942-0**

**ENDEREÇO: AV. JOÃO GUALBERTO, 623 ES 01 TR ANDAR - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 03134/2020**

**EMITIDA EM: 07/01/2020**

**VÁLIDA ATÉ: 05/05/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C419.A208.3AF8.4D44-0.BC39.A9BB.3965.E0A8-5**

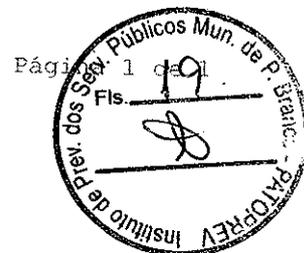
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Certidão nº: 662063/2020

Expedição: 07/01/2020, às 10:58:19

Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
M U N I C I P A I S - A P E P R E V**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.763.089/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN  
**Endereço:** AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR /  
80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

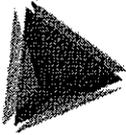
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/01/2020 a 04/02/2020

**Certificação Número:** 2020010601503628993290

Informação obtida em 07/01/2020 10:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTEABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ



### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

<b>Fornecedor</b>	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	05763089000161
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Procurar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05763089000161!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/01/2020 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.763.089/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E14.902D.AC90.3933 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2020 12:06:35

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES  
PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV  
CNPJ: 05.763.089/0001-61

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES  
PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**

CPF/CNPJ: **05.763.089/0001-61**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:08:09 do dia 07/01/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 0SA3070120110809

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34



## ATESTADO DE REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JUSSARA - JUSSARAPREV, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.048.489/0001-34, com sede na Av Gastão Vidigal, 1190 – Jussara – Pr, representada pelo seu Presidente Marcio Oliveira Apolinario CPF Nº 194.242.178-89 vem, por meio desta, atestar, que **APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.763.089/0001-61, situado à Av Presidente Kenedy, 2999 – Sala 04 em Curitiba – Pr – CEP 80.610-010, que, ao longo dos anos que trabalhamos com esta tem demonstrado inquestionável reputação ética-profissional não apresentando qualquer indício que comprometa sua idoneidade.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Jussara, 07 de janeiro de 2020

**Marcio Oliveira Apolinário**  
Presidente

**ATESTADO DE REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná - IPASMAP, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, representada pelo seu Superintendente, o Sr. Marcelo Penha Gois, CPF 024.065.209-60 vem, por meio desta, atestar, que **APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61, situado(a) à Av. Presidente Kennedy, 2999 - Sala 04 em Curitiba - Pr - CEP 80.610-010, que, ao longo dos anos que trabalhamos com esta tem demonstrado inquestionável reputação ética-profissional não apresentando qualquer indício que comprometa sua idoneidade.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

ALTAMIRA DO PARANA, 24 DE JANEIRO DE 2020.

Marcelo Penha Gois  
Superintendente

**MARCELO PENHA GOIS**  
Superintendente IPASMAP  
Matr. 508472



## Associe-se

A ASSIMPASC – ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sociedade civil sem fins lucrativos, vem, por meio desta, comunicar a Vossa Senhoria que a ASSIMPASC se compromete com seus associados a prestar serviços de assessoramento administrativo, financeiro, contábil, previdenciário e jurídico, assim como acompanhamento na compensação previdenciária (COMPREV), a um custo de R\$100,00 (cem reais) por mês.

Principais objetivos da ASSIMPASC:

1. Contribuir para o aprimoramento da política de previdência e assistência aos servidores públicos municipais, desenvolvidas pelas entidades filiadas;
2. Concorrer para a expansão da previdência e assistência aos servidores públicos municipais na seara dos Municípios;
3. Colaborar para o fortalecimento e o aperfeiçoamento da previdência e assistência aos servidores públicos municipais proporcionada pelas entidades filiadas;
4. Defender os interesses das entidades filiadas perante os Poderes Públicos, entidades de classe, prestadores de serviços e o público em geral;
5. Colaborar com o Poder Público no sentido de prestar esclarecimentos inerentes às atividades desenvolvidas pelas entidades associadas;
6. Propiciar direta ou indiretamente o intercâmbio de experiências e o desenvolvimento na área de recursos humanos dos órgãos filiados;
7. Promover o desenvolvimento institucional prestando orientação técnico-administrativa, financeira e jurídica aos Municípios e institutos associados;
8. Organizar, promover e realizar estudos, análise, pesquisas, cursos, congressos, seminários ou outros tipos de eventos sobre temas, problemas ou aspectos relacionados com os seus objetivos e os das entidades conveniadas.

[baixe a ficha de inscrição](#)

Carlos Xavier Schramm

Presidente

$$100,00 \times 12 = 1200,00$$

**AGIP***Conheça a Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública*

## O QUE É A AGIP – ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA?

A AGIP é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, que tem por objetivo congregar as instituições de previdência Pública do Estado do Rio Grande do Sul, defender suas reivindicações, buscar junto ao poder público as soluções dos problemas de sua competência. Incentivar o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico, administrativo e consultivo, no estudo de soluções dos problemas entre as instituições filiadas e entidades congêneres, zelar pela observância e fiel cumprimento da legislação que regulamenta os Regimes Próprios de Previdência Social e promover eventos objetivando a unificação de procedimentos e estudo de problemas das entidades de Previdência em geral.

## O QUE QUER A AGIP?

O que queremos é que a previdência social, apesar das constantes transformações, não se descaracterize de seu perfil social, que consolidou ao longo de sua história, transformando-se hoje no maior sistema de distribuição de renda do país. Precisamos colocar em primeiro lugar os interesses do povo brasileiro, face as grandes demandas sociais que estão a exigir de todos os brasileiros um mínimo de patriotismo, inventividade, criatividade e sobretudo espírito público, com vistas ao equacionamento dos graves problemas que afetam a sociedade brasileira.

## QUAL O DESAFIO DA AGIP?

Para a AGIP o maior desafio é a viabilidade e estabilidade dos Fundos de Previdência, procurar conhecer seus riscos estruturais e conjunturais com responsabilidade, avançar na busca de soluções para os problemas de informação e formação dos servidores envolvidos na gestão dos Fundos. Portanto, para termos uma visão global da legislação atual, das perspectivas e da viabilidade dos fundos de Previdência é imprescindível a participação de cada um na construção de uma nova cultura previdenciária, capaz de fomentar o desenvolvimento social e econômico brasileiro.

## DIRETORIA

**PRESIDENTE: ALDERI ZANATTA**

**VICE -PRESIDENTE: MARCIO NUNES FERREIRA**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO EXECUTIVO: JOSÉ MARLY DOS SANTOS BRANDO**

**DIRETOR DE POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA PÚBLICA: CARLOS ONEIDE DOS SANTO SANTOS**

**DIRETOR FINANCEIRO: JONE DA SILVA**

**DIRETOR DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ARI LOVERA**

**DIRETOR DE COORDENADORIAS: HILSON MOREIRA DA SILVA**

**DIRETOR DE FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: PAULO HENRIQUE MAGANHA**

**DIRETOR REGIÃO NORTE: ALCEU LEIRIA DUARTE**

**DIRETOR REGIÃO SUL: DIOGÊNES EGLON DA SILVA RODRIGUES**

**DIRETOR DE TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ANTONIO ALAERTE CORTELINI DE BORBA,**

**CONSELHO FISCAL:**

MARCOS IVAN DOS SANTOS

ATOS ROGÉRIO MARQUES DOS REIS

VOLMIR FALEIRO



Pesquisar ...

## EVENTOS

- Oficina Técnica "Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME Portaria 1348/2019 e Emenda Constitucional 103/2019"
  - 13/02/2020 - 14/02/2020
  - Porto Alegre

## PARCEIROS

**CAIXA**



**Banrisul**



ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

Domingos de Almeida, 338 - Centro, Novo Hamburgo - RS, 93510-100





**Ficha de Filiação de Associado**  
**AGIP**

01	Nome da Entidade	
02	Categoria	( ) Fundo ( ) Autarquia ( ) Outros
03	Rua / Av. e N°	
04	Bairro	
05	CEP	
06	Cidade	
07	Estado	
08	Telefones Fixo	
09	Cel/WhatsApp	
10	E-Mail	
11	CNPJ	
12	Representante Legal Cargo/Nome/E-mail/Telefone	
13	Diretores: Cargo/Nome/E-mail/Telefone	
14	Representante(s) na AGIP	
15	N° dos Servidores vinculados	Ativos: Inativos: Pensionistas:
16	Plano de Saúde para Servidores	A- ( ) Não Possui ( ) Auto Gestão ( ) IPERGS ( ) Outros especificar _____ B- Entidade Gestora: _____

Assinatura Representante Legal \_\_\_\_\_

Assinatura do(s) representante(s) na AGIP \_\_\_\_\_



## Requerimento de Filiação de Associado à AGIP

Senhor Presidente:

O \_\_\_\_\_ (Fundo ou Autarquia),  
representado por \_\_\_\_\_ (nome e cargo),  
da cidade de \_\_\_\_\_, RS, vem através de o  
presente solicitar a filiação deste RPPS como associado da AGIP.

Segue em anexo a Ficha de Filiação com os dados do Regime Próprio de Previdência Social e declaro estar ciente do Estatuto e das obrigações como associado da AGIP.

Nestes termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo, 7 de janeiro de 2020

Assinatura e carimbo do representante

**Ao Senhor  
ALDERI ZANATTA  
Presidente da AGIP  
Novo Hamburgo - RS**



## VALOR DAS ANUIDADES DA AGIP

O valor da anuidade da AGIP estabelecido para o ano de 2019 será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Este cadastro pode ser solicitado pelo e-mail [agip@sinos.org.br](mailto:agip@sinos.org.br).

Após preenchimento e aprovação, o pagamento pode ser realizado via boleto bancário, mediante o envio do respectivo empenho.

Contato: (51) 98212 7888 / (51) 98128 7790

**ALDERI ZANATTA**  
Presidente



Prezado Gestor Previdenciário,

Estamos enviando para sua apreciação, proposta de filiação de sua Instituição/Município à ABIPEM.

A ABIPEM foi criada em 23 de outubro de 1980, é uma entidade civil de Direito Privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos. Atua como representante das Instituições de Previdência e Assistência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A ABIPEM tem como objetivo principal congregar as instituições participantes através de constante aprimoramento do conhecimento, atividades de intercâmbio nacionais e internacionais, realizando congressos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários e assistenciais capacitando os Gestores de Previdência dos RPPS bem como de todas as pessoas que direta ou indiretamente lidam com este importante tema.

Entre as atividades que a ABIPEM desenvolve está a criação de comissões técnicas de estudos com objetivos de aprimorar e padronizar os sistemas administrativos e previdenciários. Presta assessoria jurídica aos seus associados. Assessoria ainda os gestores previdenciários quanto às possibilidades de obtenção de recursos, que objetivem a cobertura dos benefícios previdenciários, bem como busca viabilizar a implantação de projetos de modernização tecnológica.

Em uma matéria tão complexa quanto a previdenciária, em que a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos, econômicos ou sociais, a participação cada vez mais proativa de todos nós é fundamental para o crescimento de nossa Associação.

A ABIPEM tem por objetivo:

- I - congregar as instituições previdenciárias e defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus segurados;
- II - promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as Instituições Públicas de Previdência e Assistência, bem como junto às associações congêneres, nacionais e estrangeiras;
- III - promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários

St  
07/01/2020

das instituições filiadas;

IV - providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

V - difundir os princípios da doutrina previdenciária e assistencial;

VI - realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

VII - promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII - executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais e dos encontros regionais, adotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões.

## NA BUSCA DE APRIMORAMENTO E ASSESSORIA

Cada Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - possui características únicas e distintas, portanto necessita de um tratamento exclusivo e personalizado.

Com base nesse conceito, e com o objetivo de difundir a cultura previdenciária entre todos os RPPS do país, visando ainda criar um clima de parceria em prol do desenvolvimento comum, a ABIPEM realiza e oferece:

- Seminários e Congressos Nacionais, divulgando novas técnicas e ideias, conhecendo, estudando, debatendo e analisando as questões previdenciárias em evidência.
- Programas de Treinamento e Cursos em diversas regiões do país, utilizando-se de uma equipe de profissionais altamente qualificados, enfocando sempre os assuntos mais atuais e de conhecimento indispensável aos profissionais que trabalham nos RPPS.
- Assessoria na área Jurídica Previdenciária – Análise e emissão de pareceres Jurídicos para auxiliar na correta tomada de decisões, e de Investimentos.

## GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES TÉCNICAS NACIONAIS

Dentro da nova política de gestão da ABIPEM um destaque especial é dado aos Grupos de Trabalho e Comissões Técnicas Nacionais. Ninguém

melhor que os próprios gestores e os profissionais qualificados, que trabalham com a previdência dos servidores públicos, debaterem, proporem e criarem novas ideias e alternativas que promovam o crescimento da previdência dos regimes próprios.

Através da criação e participação dos Grupos de Trabalho e das Comissões Técnicas Nacionais a ABIPEM espera levar aos seus associados, inúmeras melhorias e otimização de todos os processos.

### INTERCÂMBIO NACIONAL E INTERNACIONAL

A previdência é matéria tão ampla e abrangente que transcende fronteiras. Independente do conceito de unicidade e especificidade de cada regime de previdência, a ABIPEM procura promover um intercâmbio entre os diversos regimes próprios de previdência do Brasil e do exterior, com o objetivo de uma lucrativa troca de experiências e de integração social.

### FORUM LEGAL

Acompanha e atua na evolução da legislação previdenciária dos regimes próprios.

A ABIPEM promove encontros, nos quais o foco principal é a questão legal. Neles são debatidos artigos específicos de toda a legislação pertinente, nos quais são propostas alterações, melhorias e até a manutenção destas.

O grande estímulo para realização desses encontros é o relacionamento de parceria existente entre a ABIPEM e o Ministério Público da Previdência Social - MPS, que possibilita debates e discussões em prol do desenvolvimento dos aspectos legais, tendo como principal fórum o CONAPREV - Conselho Nacional de Previdência Social.

### SEDE PRÓPRIA EM BRASÍLIA

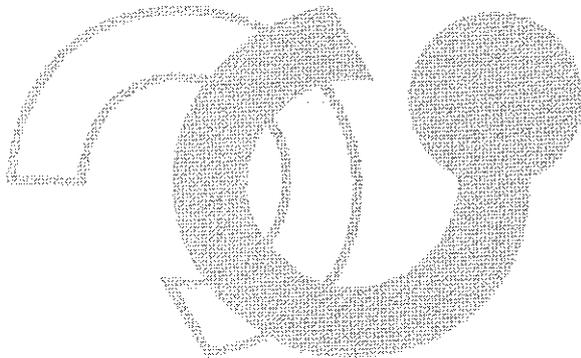
A ABIPEM possuiu sede própria em Brasília, localizada em área nobre, contando com sala de reuniões, computadores com internet de banda larga, telefones, copa-cozinha e banheiros à inteira disposição de seus associados, para que possam utilizá-la como escritório virtual avançado de seu Instituto,

quando em Brasília.

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
SCLRN 711 BLOCO "G" LOJA 15, ASA NORTE  
Brasília – DF  
CEP: 70.750-557  
e-mail: [abipem@abipem.org.br](mailto:abipem@abipem.org.br)  
site: [www.abipem.org.br](http://www.abipem.org.br)

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
Caixa Postal 1010  
Balneário Camboriú – SC  
CEP 88.330-973  
Telefone: (47) 3081-2114

Contato: Demetrius Ubiratan Hintz  
Secretário Executivo ABIPEM  
e-mail: [demetrius@abipem.org.br](mailto:demetrius@abipem.org.br)



## INVESTIMENTO

Para tornar-se associado a ABIPEM e obter descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados em nosso site, receber informativos, livros técnicos e outras publicações bem como ter uma assessoria jurídica, basta preencher o formulário de Filiação.

Obs: A efetivação de sua filiação dar-se-á com o pagamento da respectiva anuidade.

### Tabela Anuidades:

Municípios com até 1.000 Servidores Ativos .....	R\$ 600,00
Municípios com 1.001 até 1.999 Servidores Ativos .....	R\$ 1.200,00
Municípios com 2.000 ou mais Servidores Ativos .....	R\$ 1.800,00
Municípios Capitais .....	R\$ 2.800,00
Estados .....	R\$ 4.300,00

Para que todos os objetivos sejam plenamente atingidos, torna-se fundamental ressaltar a importância da união de todos os RPPS.

Contamos com sua filiação para podermos crescer e atuar cada vez mais fortes na representação e estímulo dos Regimes Próprios de Previdência do Brasil.

Brasília-DF, Novembro de 2018.



**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
Presidente da ABIPEM

**FICHA DE FILIAÇÃO / ATUALIZAÇÃO**  
(Atualização Cadastral)

CNPJ:

SIGLA:

NOME ENTIDADE:

SITE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

UF:

CEP:

DDD + TELEFONE:

EMAIL DA ENTIDADE:

TOTAL DE SERVIDORES ATIVOS DO ENTE (ESTADO/MUNICÍPIO):

---

DIRIGENTE MÁXIMO:

NOME:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

EMAIL:

---

RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

NOME:

CARGO:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

EMAIL:

---

SERVIDORES DO RPPS: (Relacionar todos que queiram receber nossos informativos)

NOME:

CARGO:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

EMAIL:

Para inclusão de mais servidores, reproduzir esta folha.  
Encaminhar a ficha preenchida para: [abipem@abipem.org.br](mailto:abipem@abipem.org.br)  
Efetivada a filiação será possível emitir **CERTIFICADO DE FILIAÇÃO**  
diretamente do *site* [abipem.org.br](http://abipem.org.br).



2º RTO - CURITIBA/PR  
# 1 1 2 2 4 3 1  
PROTOCOLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO DELTA CORPORADE EM CURITIBA - PARANÁ. Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezenove às dez horas, após convocação feita por meio eletrônico e publicado edital no jornal Tribunal do Paraná em data de 11 de março de 2019, com a presença de representantes dos seguintes Municípios associados: Loanda, Jussara, Prudentópolis, Cafelândia, Campo Mourão, Campo do Tenente, Londrina, Altamira do Paraná, Colombo, Pato Branco, Jandaíá do Sul, Ibaiti, Jaguariaíva, Pitangueiras, Teixeira Soares, Astorga, Atalaia, Ivatuba, Marialva, Turvo, Flórida, Piên, União da Vitória, Nova Cantu, Roncador, Iretama, Sarandi, Pinhais e da Comissão Organizadora, Marcus Bvandro Giarola, Ricardo Baumann Bindo, e Cristiane Alves de Faria Machado, conforme lista de presença anexa. O Vice Presidente da APEPREV, Denilson Vieira Novaes fez a abertura agradecendo a presença de todos e apresentou aos presentes a seguinte pauta: Eleição da nova Diretoria da APEPREV para o biênio 2019/2021. Na oportunidade o mesmo passou a palavra à Comissão Organizadora que iniciou a condução apresentando a única chapa regularmente inscrita na data de 05/04/2019 com o nome "A Iniciativa e a Transparência Fazem a Diferença", sendo a mesma analisada pela comissão organização das eleições e, sem restrições, aprovada e apresentada para votação. Dado início à votação com a presença do quórum constante no Estatuto Social da Associação, todos os presentes votaram por unanimidade para eleger a nova diretoria, composta da seguinte forma: Presidente: Marcio Oliveira Apolinário, Jussara, Vice-Presidente: Edirlene Rodrigues Milharesi, Loanda, Secretário Geral: Luciane Dias Gonçalves, Pitanga, Segundo Secretário: Marcelo Penha Gois, Altamira do Paraná, Tesoureiro: Mary Stela da Silva Bogarin, Campo do Tenente, Segundo Tesoureiro: Silvane Bottega, Campo Mourão, Diretores Regionais: Região Central: Maira Helena Falkoski, Prudentópolis, Região Norte: Denilson Vieira Novaes, Londrina, Região Oeste: Walter Franzoi, Cafelândia, Região Noroeste: Rosely Navarro Rodrigues, Paranavaí, Região Metropolitana e Litoral: Eliseu Ribeiro dos Santos, Colombo, Conselho Fiscal: Cinthia Soares Amboni, Maringá, Vanderlei Rosa Edling, Guarapuava, Ademilson Cândido Silva, Pato Branco. Conforme artigo 3º do Regimento Eleitoral a posse será dada na data de 01/05/2019 o que foi aceito por todos. Logo após foi aberta para o segundo ponto de pauta, assuntos gerais, o novo Presidente Marcio Oliveira Apolinário fez uso da palavra fazendo seus agradecimentos e dando as boas-vindas para nova diretoria eleita. Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata vai assinada pela comissão eleitoral, Curitiba, 17 de abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Comissão Organizadora das Eleições

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registre de Títulos e Document  
Registre Civil de Pessoas Jurídica  
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 51  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Marcus Bvandro Giarola

RBB  
Ricardo Baumann Bindo

Cristiane Alves de Faria Machado

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



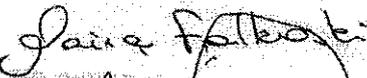
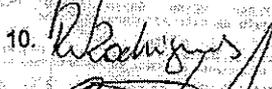
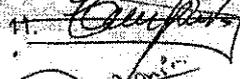


2º RTD - CURITIBA/PR  
# 1122432  
PROTOCOLO



Curitiba, 01 de Maio de 2019.

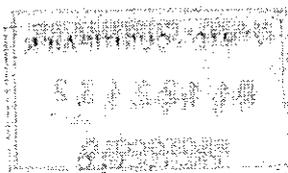
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, PERÍODO DE 2019 A 2021.

1.  MARCIO OLIVEIRA ACOLINARIO /
2.  EDIANE RODRIGUES MILHANEZI /
3.  MARY STELA DA SILVA BOGARINI /
4.  SILVANA BOTTEGA /
5.  LUCIANE DIAS GONÇALVES /
6.  MARCELO PENTA GOIS /
7.  MAIRA HELENA FALCOSKI /
8.  DAVILSON VIEIRA NOVAES /
9.  WALTER FRANCOZI /
10.  ROSELY NAVARRO RODRIGUES /
11.  ELIZEU RIBEIRO DOS SANTOS /
12.  CINTHIA SOARES AMBONI /
13.  VANNONEI ROSA EDLING /
14.  ADEMILSON CANDIDO SILVA /

AUTENTICA  
NO VERSO

Sede Administrativa  
Rua: Avenida Presidente Kennedy, 2999 - sala 04  
Curitiba - Paraná

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Floriano, 320 - Sala 504



SERVIÇO DISTRI... JUSSARA - COMARCA DE CIANORTE - PR AUTENTICO A PRESENÇA FOTOGRAFICA POR SER REPRODUÇÃO DE UM DOCUMENTO APRESENTADO EM CARTÃO... Jussara 18 JUN. 2019 - PR EM TESTEMUNHO DA VERDADE Ivani Teresza D. Siqueira - Escrivã Substituta

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mau Decodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

DISTRIBUIDO SOB Nº 104-4172 AO 2º OFÍCIO Selo Digital: FRFB - VE15b - S99in - 21no - n06k Consulte esse selo em http://funarpen.com.br CUSTAS Distribuição: 170 VRCs - R\$18,21 Arverbação: 125 VRCs - R\$46,01 ISEL0 95 2 34 Curitiba, 09/05/2019

DIÁRIO DE ATIVIDADES COMISSÃO DE

REGISTRO DE TÍTULOS PROTOCOLO Nº 1.122.492 - DISTRIBUIÇÃO Nº 104000004172 AVERBADO AO REGISTRO Nº 8.885 Curitiba-PR, 09 de maio de 2019 Danielle Tassari Gonzalez Almeida Escrevente Registro: R\$16,30 (VRC 100,00), Funarpen: R\$8,40, Microfilme: R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, IBS: R\$0,77, FAPRE: R\$0,97 Selo: 6VVZAUVKTV.NEDVO-IBANK.MUNI



Instituto de Previdência dos Serv. Public

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdência



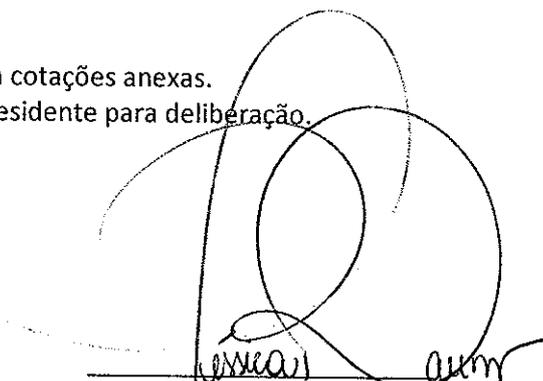
Conta..... =	1526	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte da Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	3.3.90.39.39.60	- ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES (-)	
Saldos de 01/01/2020 ate 16/01/2020			

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	150.000,00

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA

CRC PR 075717/0-0



<b>Despacho</b>	07 de janeiro de 2020																				
<b>Origem da requisição:</b> Direção																					
<b>Objeto:</b> Filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV que atua como representante das instituições de previdência dos municípios e Estado do Paraná.																					
<b>Disponibilidade Financeira</b> - Dotação: 3.3.90.39.99.60 – Anuidade de Associações, Federações e Conselhos. Gasto até o período: R\$ 0,00																					
<b>Empresas participantes</b> a) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV CNPJ: 05.763.089/0001-61 b) ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SANTA CATARINA - ASSIMPASC CNPJ: 01.653.175/0001-60 c) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM CNPJ: 29.184.280/0001-17 d) AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública CNPJ: 02.672.248/0001-24																					
<b>Mapa comparativo de preços</b>																					
<table border="1"><thead><tr><th>Descrição</th><th>APEPREV</th><th>ASSIMPASC</th><th>ABIPEM</th><th>AGIP</th></tr></thead><tbody><tr><td>Anuidade / Filiação</td><td>R\$ 900,00</td><td>R\$ 1200,00</td><td>R\$ 1200,00</td><td>1500,00</td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	Descrição	APEPREV	ASSIMPASC	ABIPEM	AGIP	Anuidade / Filiação	R\$ 900,00	R\$ 1200,00	R\$ 1200,00	1500,00											
Descrição	APEPREV	ASSIMPASC	ABIPEM	AGIP																	
Anuidade / Filiação	R\$ 900,00	R\$ 1200,00	R\$ 1200,00	1500,00																	
Seguem valores de acordo a cotações anexas. Encaminha-se ao Diretor Presidente para deliberação.																					
 Jéssica Richardt Daum Assistente Administrativo																					
<b>Autorização</b> Autorizo o encaminhamento dos valores acima descritos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.																					



Data <u>17/01/2020</u>	
 _____ <b>Ademilson Cândido Silva</b> <i>Diretor Presidente</i>	
<b>Observação</b>	Data <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
_____ <b>Procurador Jurídico</b>	

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

## PARECER JURÍDICO

### Processo de dispensa de licitação

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV.**

### I - RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa solicitar Parecer Jurídico acerca do pagamento da taxa de anuidade da APEPREV.

O processo em questão, até o presente momento, encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Requisição de Serviço, bem como, Justificativa
- Estatuto
- Certidão Receita Federal, Estadual e Municipal
- Certidão de Débitos Trabalhistas
- Certidão FGTS
- Consulta de Impedimentos e Improbidade Administrativa
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos junto ao TCU
- Atestado de Capacidade Técnica
- Extrato Razão de Dotação Orçamentária

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, comporta enfatizar, que licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração Pública a compra de bens,

execução de obras, prestação de serviços, alienações, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Nesse sentido, o processo licitatório visa garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, e também a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público.

Segundo o entendimento do mestre José Cretella Júnior:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Importante esclarecer que nos casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador Público opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos previstos no Artigo 24, da Lei 8.666/93. O regramento licitatório estabelece em seu Artigo 24, inciso XIII, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII -- "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

Nos processos de dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira enquadrada na hipótese de dispensabilidade do mencionado inciso XIII, do artigo 24, deverão ser instruídos com: a) Justificativa para a contratação e necessidade de sua dispensa; b) Justificativa da escolha da instituição; c) Justificativa do preço; d) Previsão orçamentária; e) Estatuto Social da instituição, para demonstrar ser instituição brasileira, sem fins lucrativos e possuir dentre suas finalidades sociais a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional;

O Tribunal de Contas da União já teve oportunidade de deliberar a respeito, examinando questão à luz do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93:

"... observe nas dispensas de licitação, com base no inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a necessidade de ficar demonstrado nos autos que a entidade contratada, além de ser brasileira, sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e incumbida regimental e estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, tem capacidade de executar, com sua própria estrutura e de acordo com suas competências, o objeto do contrato". (TCU. Processo nº 017.537/96-7. Decisão nº 881/1997 - Plenário)

Resta, por oportuno, destacar, que a Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, também se faz necessário destacar, a existência de dispositivo legal que excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$ 176.000,00 – 10% = R\$ 17.600,00), valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado no termo de referência, o valor a ser pago pelo total dos serviços (menor orçamento) é de R\$ 900,00 (novecentos reais) anual, ou seja, valor este que também se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, além de estar com consonância com o art. 24, XIII, restou comprovado também junto ao processo em análise, a proposta ofertada ser a mais vantajosa para a administração, uma vez que, encontra-se demonstrado no processo, evidencia de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.



### III - DA CONCLUSÃO.

Pelo exposto e atendimento ao Artigo 24, inciso XIII, e enquadramento legal na Lei nº 8.666/1993, este Procurador se mostra favorável ao prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação, já que a entidade, à qual busca-se a filiação, contém as características, tais como: ser brasileira, sem fins lucrativos, detentora de reputação ético-profissional, além de estar incumbida estatutariamente, no desenvolvimento do conhecimento e aperfeiçoamento dos servidores e gestores da PATOPREV.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 24 de janeiro de 2020.

**Vanderlei Ribeiro da Silva**  
**Procurador - Portaria nº 01/2020**  
**OAB/PR 62.881**

## Dados do Processo

**Origem da Requisição:** Direção.

**Descrição Completa do Objeto:** Filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV que atua como representante das instituições de previdência dos municípios e Estado do Paraná.

Número do Processo: **03/2020, de 10/01/2020.**

## Dados do Fornecedor

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV

**CNPJ nº:** 05.763.089/0001-61

**Fone:** 41 3082-1440

**E-mail:** guto@apeprev.com.br

## Justificativa:

Considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Associação APEPREM tem o menor valor, porém, não é possível efetuar a filiação, pois, conforme o Estatuto, art. 5º, poderá associar-se à APEPREM os órgãos ou entidades de previdência, instituídos para os servidores públicos que integram os quadros de pessoal do Estado e municípios de São Paulo.

Considerando os valores praticados por associações semelhantes, de outros estados.

Considerando que o valor de investimento solicitado pela APEPREV é o mesmo para todos os associados na mesma faixa de servidores segurados do RPPS;

Considerando que na presente data há saldo orçamentário;

Considerando que a Procuradoria Jurídica verificou e opinou favoravelmente ao processo;

Considerando que a empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;

Considerando a busca de conhecimento e aperfeiçoamento constante, troca de informações e experiências entre gestores e servidores de RPPSs.

Considerando os treinamentos, cursos, informações, seminários ofertados no exercício de 2019;

Considerando os descontos concedidos aos associados em eventos realizados ou apoiados pela APEPREV;

No que cabe à Comissão Permanente de Licitações, informamos que a empresa acima atende às condições necessárias para a contratação.

## Adjudicação:

ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, CNPJ nº: 05.763.089/0001-61, com sede na Av. João Gualberto, 623, Edifício Delta, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-000, no município de Curitiba, estado do Paraná, referente à filiação à Associação de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios que atue como representante das instituições de previdência dos Municípios e Estado do Paraná, que são responsáveis pela gestão dos RPPS.

**No valor da anuidade de R\$ 900,00 (novecentos reais).**

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2020.



Marcia Girardi Scopel

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 06 de 02 de outubro de 2019

**Ratificação:**

RATIFICO o Processo Licitatório nº 03/2020, referente ao Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ nº: 05.763.089/0001-61**, com sede na Av. João Gualberto, 623, Edifício Delta, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-000, no município de Curitiba, estado do Paraná, referente à filiação à Associação de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios que atue como representante das instituições de previdência dos Municípios e Estado do Paraná, que são responsáveis pela gestão dos RPPS.

No valor da anuidade de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Pato Branco, 24 de 01 de 2020.

Ademilson Cândido Silva  
Diretor Presidente

**Execução/Recebimento:**

**Patrimônio:**

Não       Sim. Número do Patrimônio: \_\_\_\_\_